

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /22

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE TRATA DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**Art. 1º** - O Art. 34 da Lei Complementar nº 179, de 25 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - O candidato aprovado na prova objetiva e nos testes físicos deverá se submeter a exames médicos necessários, bem como a exames toxicológicos e outros se necessário for, com o objetivo de detectar eventuais portadores de moléstias ou vícios, que impeçam o candidato de assumir a função pública de Guarda Civil Municipal, os quais serão providenciados pelo próprio candidato e serão de caráter eliminatórios."

**Art. 2º** - O Art. 36 da Lei Complementar nº 179, de 25 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 A nota final obtida pelo candidato será a média aritmética extraída das notas obtidas nos exames escrito e de aptidão física."

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 MAIO DE 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082  
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 06 de maio de 2022.

Ofício nº 118/2022 - GP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e deliberação, em regime de urgência, nos termos do Art. 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz o Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE TRATA DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A propositura tem por objetivo adaptar a elaboração de edital de concursos para preenchimento de cargos da Guarda Civil Municipal em conformidade com a Lei Complementar nº 179 - Estatuto da Guarda Civil Municipal - para cadastro reserva e ou de contratação de novos guardas civis municipais.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevada estiva e consideração.

Dr. Antônio Cassio Habice Prado  
Prefeito Municipal

Exmº Sr.  
Dr Marcelo Pacheco da Cunha  
DD. Presidente da Câmara  
Nesta



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39AB-5CA1-E442-566A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 10/05/2022 09:06:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/39AB-5CA1-E442-566A>